



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

TERMO DE ADITAMENTO N° 01.01/2022

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N° 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE JABOTICABAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL VISANDO O DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JABOTICABAL, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” n° 160, Vila Serra inscrita no CNPJ n° 50.387.844/0001-05, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON RODRIGO CAMARGO**, brasileiro, portador do RG. N° 32.660.646-4 e do CPF. N° 218.870.108-90, por meio da *Secretaria Municipal da Saúde*, doravante denominada **SECRETARIA**, gestora, no Município, do Sistema Único de Saúde – SUS, representada neste ato pelo Secretário Municipal da Saúde, **ANDRÉ LUIZ DOMINGUES** brasileiro, portador do RG. N° 28.630.022-9 e do CPF n° 277.136.088-85 e de outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL, com sede nesta cidade, na Rua Floriano Peixoto n° 1.387, inscrita no CNPJ/MF sob n° 56.896.368/0001-34, doravante denominado **CONVENIADA**, neste ato representada por seu provedor e representante legal, **DR. NOBILE KOSMOS MALAGO**, brasileiro, médico, portador do RG n° 04.650.924-0 e do CPF n° 671.353.668-91, celebram o presente Termo de Aditamento de convenio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio está devidamente autorizado pela Lei n° 4.330, de 30 de abril de 2012, e reger-se-á pela Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, pela Constituição Estadual em seu artigo 218; Leis n° 8080/90 e 8142/90; Portarias MS n° 1006/2004 e 3.410/2013; Lei Federal n° 8666/93, e suas alterações posteriores e demais



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

disposições legais e aplicáveis à espécie e processo administrativo nº: 12347-1/2022.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Conveniada vem cumprindo com as metas pactuadas no Plano de Trabalho, com zelo e eficiência, atendendo às necessidades da Administração e da população:

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados, em prol da saúde e bem estar da população;

E, observada a permissão legal e ausência de prejuízo ao interesse público, a Administração resolve em comum acordo com a Conveniada, prorrogar o Convênio celebrado entre as partes, tudo em conformidade com o interesse público e nos termos das cláusulas que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a partir de 01 de janeiro de 2023, ou seja, até **01 de março de 2023;**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Conveniada deverá prestar contas deste Termo junto à plataforma determinada pelo município e pelo Tribunal de Contas do Estado;

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do presente termo de Aditamento é de R\$ (2.841.316,72), dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos, onerando Recursos Federais e Municipais, conforme Tabela Orçamentária constante às folhas 03 deste Termo;

CLÁUSULA QUARTA: Continuam a vigor as demais cláusulas do pacto original, que não conflitem com este termo

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticabal, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Tabela 1 – Programação Orçamentária

Descrição	Valor Mensal Recursos Federais	Valor Recursos Federais 60 dias	Valor Mensal Recursos Próprios	Valor Recursos Próprios 60 dias	Valor Total Mensal (Federal + Próprio)	Valor Total (federal + Próprio) 60 dias
Pré - Fixado						
1-Média complexidade ambulatorial e hospitalar	150.000,00	300.000,00	970.000,00	1.940.000,00	1.120.000,00	2.240.000,00
2-Rede de Urgência e Emergência (Leitos de UTI adulto)	65.700,00	131.400,00	112.000,00	224.000,00	177.700,00	355.400,00
* 3 - Retirada de Catéter Duplo J	-	-	255,20	510,40	255,20	510,40
4-Incentivo à qualificação da Gestão Hospitalar (IGH)	29.693,23	59.386,46	-	-	29.693,23	59.386,46
Pós - Fixado						
5-Terapia nutricional	-	-	6.000,00	12.000,00	6.000,00	12.000,00
6-Gasometria para a UPA/CSI	10.955,00	21.910,00	15.246,00	30.492,00	26.201,00	52.402,00
7-Ultrassonografia	900,00	1800,00	1.100,00	2.200,00	2.000,00	4.000,00
8-Taxa de Utilização de Aparelhos (tabela 4)	-	-	2.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00
9-Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	5.000,00	10.000,00	-	-	5.000,00	10.000,00
10- Taxa de video para colecistectomia	-	-	3.645,81	7.291,62	3.645,81	7.291,62
11 – Angiotomografia	-	-	6.500,00	13.000,00	6.500,00	13.000,00
12 – Colonoscopia com biopsia	-	-	3.163,12	6.326,24	3.163,12	6.326,24
13 – Ureterolitotripsias flexíveis com implante de cateter duploJ	-	-	36.000,00	72.000,00	36.000,00	72.000,00
14 – Endoscopia Terapeutica: Sonda de Gastrostomia + Kit Ligadura Elástica	-	-	2.500,00	5.000,00	2.500,00	5.000,00
Total	262.248,23	524.496,46	1.158.410,13	2.316.820,26	1.420.658,36	2.841.316,72



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Assim em comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Jaboticabal, aos 30 de Dezembro de 2022

**EMERSON RODRIGO
CAMARGO:
21887010890**

Assinado digitalmente por EMERSON RODRIGO
CAMARGO:21887010890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=57712481000185, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=EMERSON RODRIGO CAMARGO:21887010890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.17 08:34:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito do Município de
Jaboticabal - SP

ANDRÉ LUIS DOMINGUEZ

Secretário Municipal de Saúde de Jaboticabal-SP

NOBILE KOSMOS MALAGO

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jaboticabal

Hospital e Maternidade Santa Isabel

Testemunhas:

1ª) Margareth Piedrol de Freitas

2ª) [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº: 01/2022

OBJETO: *O presente Convênio tem por objeto integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida.*

Na qualidade de Órgão Público e Colaboradora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Jaboticabal, aos 30 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

EMERSON RODRIGO CAMARGO – Prefeito

E-mail institucional: gabinete@jaboticabal.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitoemerson@gmail.com

**EMERSON
RODRIGO
CAMARGO:
21887010890**
EMERSON RODRIGO CAMARGO

Assinado digitalmente por EMERSON RODRIGO
CAMARGO:21887010890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=57712481000185, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=EMERSON RODRIGO CAMARGO:
21887010890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.17 08:34:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Prefeito

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL –
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL

NOBILE KOSMOS MALAGO - Provedor

E-mail institucional: estrategiaahmsi@unimedjaboticabal.coop.br

E-mail pessoal: hms2@bol.com.br


NOBILE KOSMOS MALAGO

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jaboticabal

Hospital e Maternidade Santa Isabel